

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 9142/2010****Processo n.º 947/10.6TJPRT — Insolvência**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 25-08-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carla Susana Tentúgal Gomes, estado civil: Casado, NIF — 202097269, BI — 9589447, Endereço: Rua do Crasto, 381 R/c Dtº, 4435-000 Baguim do Monte, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Drª Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36,, 4050-481 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Inácio*.

303679778

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 9143/2010****Processo n.º 4451/08.4TBGMR-I — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira
Insolvente: Luzar — Unipessoal, L.ª

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Luzar — Unipessoal, L.ª, NIF — 500357781, Endereço: Lugar do Olival, Polvoreira, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto Freitas Pereira, NIF: 122 954 904, Avenida D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco 1, n.º 580, 1.º Esquerdo, Urgeses, 4810-534 Guimarães. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303691076

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 9144/2010****Processo n.º 3819/08.0TBGMR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

A Dra. Sofia Cruz, Juiz de Direito, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Eurobless — Confecções Unipessoal, L.ª, NIF — 507513150, Endereço: Rua Serafim Gomes Oliveira, 1, Mesão Frio, 4810-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).--

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).--

2010.08.06. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303661454

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 9145/2010****Processo: 353/10.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Somoluz — Sociedade de Montagens Eléctricas, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados, em que é:

Insolvente: Somoluz — Sociedade de Montagens Eléctricas L.ª, NIF — 501061908, Praceta Camilo Pessanha, 5-A/B, 2676-801 Odivelas;

Administrador de Insolvência: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Rua Gil Vicente, n.º 28, 2855-454 Corroios.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 21-10-2010 pelas 14 horas para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303673629